ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: 023/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na realização de inventário físico de bens patrimoniais móveis da Prefeitura de Caçador/SC.

ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Em análise à proposta apresentada pela licitante para a prestação dos serviços de inventário físico dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, verificou-se que a empresa apresentou planilha de composição de custos, porém deixou de apresentar documentação apta a comprovar a efetiva exequibilidade dos valores ofertados.

A simples apresentação de uma planilha de custos não é suficiente para demonstrar que a empresa possui condições reais de executar o objeto contratual nos moldes propostos, especialmente quando se trata de serviço de elevada complexidade operacional, que demanda mobilização de equipe técnica, deslocamento interestadual, equipamentos específicos e logística compatível com a dimensão da Administração Pública Municipal.

No presente caso, a licitante possui sede no Município de Recife/PE, circunstância que naturalmente implica custos adicionais relacionados ao deslocamento de pessoal até o Município de Caçador/SC, incluindo passagens aéreas ou terrestres, hospedagem, alimentação, transporte local e demais despesas operacionais durante todo o período de execução dos serviços. Entretanto, não foram apresentados documentos que demonstrem como tais despesas foram efetivamente calculadas ou que comprovem a viabilidade econômica dos valores inseridos na planilha.

Também não foram apresentados documentos capazes de comprovar a estrutura operacional da empresa, tais como:

- folhas de pagamento e relação atual de empregados;
- comprovação da quantidade de profissionais disponíveis para execução do contrato;
- comprovação da existência dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, como coletores de dados, leitores de código de barras ou QR Code, notebooks, impressoras de etiquetas, etiquetas patrimoniais, softwares de inventário, veículos e demais recursos previstos para a execução;
- documentos que demonstrem a propriedade, locação ou disponibilidade desses equipamentos;

- comprovantes das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe;
- documentos que evidenciem a metodologia utilizada para estimativa dos custos indiretos e administrativos.

Outro aspecto que merece especial atenção refere-se ao dimensionamento da equipe técnica.

A proposta não demonstra, de forma objetiva, quantos profissionais serão disponibilizados para execução dos serviços, tampouco apresenta cronograma de mobilização da equipe ou metodologia que permita verificar a compatibilidade entre o número de colaboradores e o prazo previsto para conclusão do inventário.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Caçador possui diversas Secretarias, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, almoxarifados e demais locais onde se encontram distribuídos milhares de bens patrimoniais, a execução do inventário exige significativa capacidade operacional.

Sem a indicação da quantidade de profissionais que atuarão simultaneamente no contrato, suas respectivas funções e carga horária prevista, torna-se inviável aferir se a empresa possui efetiva capacidade de executar os serviços dentro do prazo estabelecido, mantendo o padrão de qualidade exigido pelo edital.

Da mesma forma, a ausência de cronograma físico de execução impede verificar a distribuição das atividades entre as unidades administrativas, o tempo estimado para coleta de dados em cada local, a logística de deslocamento entre os prédios públicos e a produtividade esperada por equipe.

Nesse contexto, a Administração não dispõe de elementos suficientes para concluir que a proposta é efetivamente exequível, uma vez que permanecem sem comprovação aspectos essenciais relacionados à estrutura operacional, disponibilidade de recursos humanos, disponibilidade de equipamentos e composição dos custos apresentados.

Em observância aos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa, da segurança da contratação e do dever de diligência da Administração Pública, mostra-se necessária a apresentação de documentação complementar que permita comprovar a efetiva exequibilidade da proposta.

Assim, recomenda-se que a licitante seja instada a apresentar, no mínimo, os seguintes documentos e esclarecimentos:

1- Relação nominal da equipe técnica que executará o contrato, indicando a quantidade de profissionais, respectivas funções e vínculo com a empresa.

2- Folhas de pagamento, GFIP/eSocial ou documentos equivalentes que demonstrem a disponibilidade da equipe própria;

3- Cronograma físico de execução dos serviços, contendo a distribuição das atividades por Secretaria, unidade administrativa e prazo estimado para cada etapa.

4- Memória de cálculo detalhada dos custos com deslocamento, passagens, hospedagem, alimentação e transporte local.
5- Documentação que comprove a disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, mediante notas fiscais, registros patrimoniais, contratos de locação, comodato ou documentos equivalentes.
6- Demonstração da metodologia utilizada para estimativa da produtividade da equipe, indicando a quantidade média de bens inventariados por profissional por dia e a compatibilidade dessa produtividade com o prazo contratual.
7- Esclarecimentos sobre a forma de gerenciamento operacional da execução, considerando a dispersão geográfica das unidades da Prefeitura de Caçador e a necessidade de atendimento simultâneo às diversas Secretarias.

Assim, conclui-se que, enquanto tais elementos não forem apresentados e devidamente analisados, permanece prejudicada a verificação objetiva da exequibilidade da proposta, não sendo possível concluir que a licitante dispõe de capacidade operacional, logística, financeira e de recursos humanos suficientes para executar o objeto contratado nas condições e valores ofertados.

Caçador, 15 de julho de 2026.

GISLAINE SANTANA DE MORAES:07470201912

Assinado de forma digital por GISLAINE SANTANA DE MORAES:07470201912
Dados: 2026.07.15 18:19:40 -03'00'

Gislaine Santana de Moraes
Coordenadora do Setor de Patrimônio